



Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 10 - Nº 222 - 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Monte Alegre do Sul encerra 2020 com perspectivas positivas



O ano de 2021 se aproxima e com ele vem a proposta de um ano novo e melhor. Esse é o sentimento que deverá estar presente nos corações dos povos do mundo todo neste final de ano.

Nós, monte-alegrenses também estaremos unidos por esse sentimento que nos faz acreditar que os dias difíceis, causados principalmente pela pandemia da Covid-19 estão chegando ao fim. Chegará o mo-

mento em que poderemos nos abraçar e comemorar a vitória da ciência e da humanidade.

E, como não poderia deixar de ser, fica a nossa homenagem a todos os profissionais da área da saúde que, em 2020,

estiveram na linha de frente no combate ao Coronavírus, especialmente os que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento de nossa cidade. A todos, a nossa admiração e gratidão!



Imprensa Oficial disponível na internet



Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 19 - Nº 221 - 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Monte Alegre do Sul reconvoca candidatas para provas do Concurso Público



novos coronavírus. As provas estão programadas para o dia 20/12/2020, para os cargos: Agente de Atendimento ao Público de Saúde, Cadeirista, Operador de EFA, Enfermeiro PSF, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Médico Veterinário.

Todas as provas serão aplicadas no período da manhã, com abertura dos portões prevista para às 08h30 e fechamento, impreterivelmente, às 09h00.

O local de realização das provas objetivas e entrega de títulos será na EMEF Prof. Esther Silva Valente, situada à Rua Joaquim de Oliveira, nº 123 - Centro, Monte Alegre do Sul.

A Prefeitura alerta aos candidatos para que sigam criteriosamente as orientações de segurança e prevenção a COVID-19, como a utilização obrigatória de máscaras de proteção e higienização das mãos com álcool em gel.

A convocação, lista de candidatos inscritos e demais informações ficarão disponíveis no site da Prefeitura: montealegredosul.sp.gov.br

Nesta edição da Imprensa Oficial:

Coronavírus: a pandemia não acabou! PÁGINA 05

Município embargo Intelectuais irregulares PÁGINA 07

A Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, com a supervisão da Comissão de Concurso, especialmente nomeada pela Portaria nº 608/2020, para a realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos do Concurso Público anteriormente adiado devido à pandemia do

Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.



Expediente



Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-mail: assessoria@montealegredosul.sp.gov.br
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:
Larissa Jaqueline de Moraes, Bianca Ramos Mosca e Rita de Cássia Gritti Gonçalves

Jornalista Responsável:
Rita de Cássia Gritti Gonçalves (MTB: 18.944)

Município é contemplado com ponto de descarte de lixo reciclável

Monte Alegre do Sul recebeu na última semana um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) para receber resíduos recicláveis. O contêiner está instalado no centro da cidade, próximo à Praça do Trem da Mogiana e recebe materiais como papéis, plásticos, vidros e metais.

O projeto foi requerido pelo Município junto ao Cisbra- Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e viabilizado por meio de uma parceria entre os dois órgãos.

O objetivo é que a unidade seja referência de boas práticas ambientais para a comunidade local mostrando a ela que praticamente tudo pode ser reaproveitado, agregando valor aos materiais e evitando-se impactos ambientais.

O material será recolhido pelo Cisbra, órgão responsável pela triagem e destino dos

materiais para empresas de reciclagem.



Alunos de escolas municipais são premiados na Olimpíada Virtual de Física 2020

Estudantes da rede municipal de ensino de Monte Alegre do Sul foram premiados na Olimpíada Virtual de Física 2020. O evento, realizado de forma on-line devido à pandemia do Covid-19 contou com a participação de 1834 alunos, de 6º ano do ensino fundamental a 3ª série do ensino médio, de diferentes estados do Brasil.

Sete alunos de Monte Alegre do Sul se destacaram pelo desempenho e receberam uma premiação especial, por meio do Instagram do colégio Villa Lobos, de Amparo.

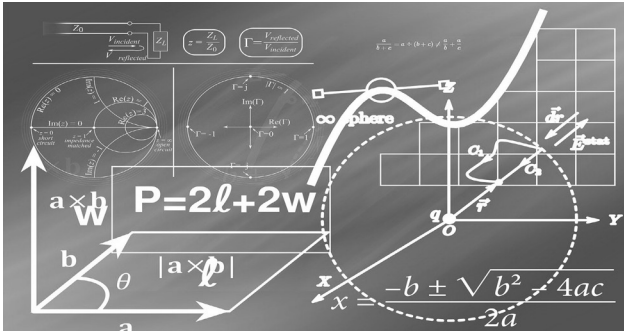
O objetivo é proporcionar desafios aos estudantes, além de despertar e estimular o interesse dos alunos para seguir carreiras científico-tecnológicas.

O evento foi organizado pelo colégio Villa Lobos em parceria com a Eduquo e patrocínio de empresas privadas

Confira a relação dos alunos premiados:

- 9º ano
Beatriz Leichter Kovalesky: EMEF Profa. Esther Silva Valente
Bianca Paxiega Bandeira: EMEIEF Prof. Raul

- de Paiva Castro
- 8º ano
Luiza Faria Eloi Santos: EMEIEF Prof. Raul de Paiva Castro
Aline Formigari: EMEF Profa. Esther Silva Valente
- 7º ano
Ana Clara Docema: EMEIEF Prof. Raul de Paiva Castro
Lorena Patini Mattei : EMEF Profa. Esther Silva Valente
- 6º ano
Igor Nataniel Santos: EMEIEF Prof. Raul de Paiva Castro





Monte Alegre do Sul implanta regras de AVCB nas escolas da rede municipal

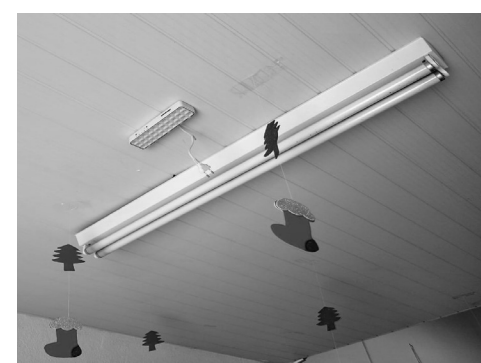


novas salas de aula, reformas e pinturas dos prédios, instalação de novos playgrounds e, agora em medidas de segurança com a implantação de regras de AVCB-(Auto de Vistoria de Bombeiros) em todas as unidades escolares.

O AVCB (Auto de Vistoria de Bombeiros) é uma certidão que atesta que todas as edificações possuem equipamentos adequados, como extintores, luz de emergência e sinalizadores para tornar o ambiente mais se-

guro.

Com esse documento, as unidades escolares municipais passam a ter a garantia que o prédio é seguro e está preparado para oferecer maior proteção aos estudantes e funcionários.



Mesmo com a pandemia, a Prefeitura Municipal por meio de seu departamento de Educação está trabalhando na melhoria da qualidade dos serviços aos estudantes com a construção de

Nova Conselheira Tutelar toma posse em Monte Alegre do Sul

O Conselho Tutelar da Estância Turística de Monte Alegre do Sul conta com uma nova formação. Foi nomeada e efetivada no último dia 11 de dezembro, a suplente classificada em primeiro lugar na eleição de 06 de outubro de 2019, Marília Gabriela Lixandrão Carvalho.

A nova conselheira tutelar realizou a assinatura do Termo de Posse na segunda-feira (14), em cerimônia no gabinete da Prefeitura Municipal, comprometendo-se, juntamente com os



outros membros, a zelar pelos direitos de crianças e adolescente de Monte Alegre do Sul, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PEAD e Frente do Trabalho recebem capacitação

Monte Alegre do Sul, em parceria com o Governo do Estado, implantou no município, o PEAD (Programa Emergencial de Auxílio Desemprego), que tem por objetivo auxiliar jovens desempregados. O Programa visa, também, a inserção desses jovens no mercado de trabalho, oferecendo cursos em diversas áreas.

Neste mês de dezembro, catorze montealegrenses inscritos no PEAD concluíram um curso sobre empreendedorismo oferecido pelo Sebrae. A agenda do PEAD inclui mais 150 horas de cursos em outras áreas e locais.

Frente Popular de Trabalho

Os integrantes do Programa Frente Popular do Trabalho também concluíram capacitação. Com o tema "Seja a Mudança que você quer ver no mundo", o curso envolveu dinâmicas de grupo sobre como aumentar a autoestima e a motivação no trabalho.



ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA
CNPJ 51.883.684/0001-58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, com CNPJ sob o nº 51.883.684/0001-58, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 7º e 8º, do Estatuto, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária que dar-se-á dia 29 de Dezembro de 2020, às 19:30 horas, com a presença de 2/3º dos associados, ou na falta de quórum necessário, em segunda convocação, às 20:00 horas, na sede da

Corporação, estabelecida na Praça Sebastião de Carvalho, nº 39, centro, neste município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13.820-000, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até 29 de Dezembro de 2022.

Monte Alegre do Sul-SP, 18 de Dezembro de 2020.
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 610 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEAR comissão conforme Decreto nº 2.335, de 07 de dezembro de 2020, sendo:
Membro Fiscalização: MARCIA CRISTINA LUIZ
Membro Fiscalização: MARCELA MARIÁ MENEZES DE CARVALHO
Membro Funcionário de Carreira: ANDREIA OLIVEIRA DE MORAIS
Membro Funcionário da VISA: KAREN JEANNE DE SOUZA

PORTARIA Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDER a prorrogação do contrato por tempo determinado, digo, 90 (noventa) dias, a partir de 04/12/2020, nos ditames do Processo Administrativo nº 2685/2020, à servidora Valeria Endrighi Aleixo Gomes, RG nº 25.413.255-8, para o cargo selecionado de Técnico de Enfermagem.

PORTARIA Nº 612 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
EFETIVAR a Conselheira Tutelar expectante do Município de Monte Alegre do Sul, Marília Gabriela Lixandrão Carvalho, RG nº 44.705.812-5, a partir de 14 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº 609/2020.

PORTARIA Nº 613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEAR para ocupar o emprego público de Fisioterapeuta, por tempo determinado, em caráter emergencial, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/12/2020, a servidora Mariana Falcão Gomes, RG nº 11.641.690, com data prevista de encerramento do contrato em 28/02/2022.

PORTARIA Nº 614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERAR os cargos ocupantes de contrato por tempo determinado nos ditames do processo Seletivo nº 01/2020 pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a partir de 11/12/2020, em conformidade com o disposto na Portaria nº 513/2020, os servidores abaixo descritos para o cargo selecionado, a saber:

- Nome RG Admissão Data de encerramento do contrato Cargo
- Aline de Paula 43.405.623-6 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Amanda Rizzuto Semolini 49.550.884-6 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Ana Lucia de Moraes 27.389.266-9 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Carina Candido Carneiro 41.763.105-4 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Celia Moraes de Castilho Haddad 18.169.669-1 11/03/2020 Professor PEB I
 - Darlene de Moraes 41.045.179-4 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB II - Ciências
 - Elaine Brambila de Souza 32.213.633-7 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Haroldo José Ferrabule Ribeiro 10.254.210-7 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Isabela Guaiume Padula 49.019.317-1 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Letícia Carradori Boyago 46.671.689-8 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Liliane Moreira de Souza Godoi 41.116.156-8 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Lucélia Santos Liberato Arasuelo 35.119.743-6 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Maiza Emi Torricelli 48.834.535-2 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Manoela Baldi Gonçalves 48.927.649-0 13/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Nicole Borloni Ciambelli 48.080.062-5 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Priscila Aparecida Simoni 46.679.948-2 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Priscila Guimarães Pimenta Inerto 29.609.215-0 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Ricardo Alexandre Pereira da Silva 21.827.306-X 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB II - L. Portuguesa
 - Rosângela Aparecida da Silva 25.537.520-7 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Sandra da Conceição Silvari 23.166.821-1 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Shirlei Soares da Silva 48.326.994-3 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Silvana Vasconcelos de Souza Veronezi 21.202.061-4 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Tamires Roberta Dantas Camargo 43.405.623-6 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I
 - Veronica Tais do Nascimento Gonçalves 38.529.556-X 11/03/2020 11/12/2020 Professor PEB I

PORTARIA Nº 615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERAR, o servidor público municipal MARCIO DOMINGUES RODRIGUES, RG nº 8.248.568-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, por aposentadoria por idade, a partir de 08/12/2020.

PORTARIA Nº 616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, que será composta pelos seguintes representantes:

- Beatriz Aparecida Babler - RG nº 49.849.209-6;
- Fernando José da Silva Carvalho - RG nº 16.122.797;
- Susana Aparecida Carradori - RG: 21.821.211.

PORTARIA Nº 617 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEAR para constituir Comissão de Turismo do Município de Monte Alegre do Sul, os seguintes representantes:

- I - Representante da Diretoria de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Regiane Aparecida Gomes Candido, RG. nº 29.029.973-1
Suplente: Francione Gonçalves Ferreira, RG nº 29.374.548-1
- II - Representante da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Marcia Aparecida Salzani - RG nº 410.45.331-6
Suplente: Isete Coelho de Campos Gomes - RG nº 14.848.137-1
- III - Representante da Diretoria de Administração e Governo:
Titular: Caio Henrique Araujo Salgado - RG-MG nº 14.932.116
Suplente: Beatriz do Canto e Castro Mazzini - RG nº 48.356.905-7

PORTARIA Nº 618 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEAR a Sra. FRANCIONE GONÇALVES FERREIRA, RG. nº 29.374.548-1, lotada no cargo comissionado de Coordenadora de Departamento para prestar serviço junto ao SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), instalado junto ao Paço Municipal de Monte Alegre do sul, de acordo com o convênio firmado pela municipalidade.

PORTARIA Nº 619 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERAR do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 30 de dezembro de 2020, o Sr. ANTONIO HENRIQUE CORSI, RG nº 20.012.099 .

PORTARIA Nº 620 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEAR os servidores abaixo dispostos, para constituírem Comissão Gestora de Fundo de Honorários do município, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal 1.780/2017, e legislação correlata.
CYRO ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR
RICARDO LAMOUNIER
KELLEN MARIA SARTORI

PORTARIA Nº 621 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
DESIGNAR, KELLEN MARIA SARTORI, RG nº 24.160.241-5, Diretora de Fazenda Pública e Finanças para, conjuntamente com o Prefeito Municipal, assinar e representar o município de Monte Alegre do Sul junto às instituições bancárias e financeiras, bem como para realização de movimentação de contas por meio eletrônico.

PORTARIA Nº 622 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
REVOGAR a licença sem vencimentos ao empregado público municipal JOSÉ RENATO MORETTO, RG nº 28.406.358-7, ocupante do emprego público de provimento permanente de ESCRITURÁRIO e CONVOCAR o servidor para retorno às suas atividades correlatas ao emprego público de provimento permanente, a partir de 04.01.2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 2334 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
Cria a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, par fins de fixação da base de cálculo do ITBI e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 04 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2335 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre ação integrada de avaliação e recuperação de áreas cedidas pela municipalidade para atividades de fins empresariais, industriais e de desenvolvimento econômico. Registrado em livro próprio e publicado em 07 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2336 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos contratos e demais instrumentos jurídicos de utilização de bens públicos por particulares ajustados nos termos do art. 92 da Lei Orgânica de Monte Alegre do Sul. Registrado em livro próprio e publicado em 07 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.337 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 1.747.900,00. Registrado em livro próprio e publicado em 11 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.338 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020
Fica nomeada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
MARCIA APARECIDA SALZANI - Representante da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO- Representante da Diretoria Municipal de Administração e Governo Municipal
KELLEN MARIA SARTORI - Representante da Diretoria Municipal da Fazenda Municipal e Finanças
AISSON ANTONIO DIOTTO - Representante do Departamento de Informática
RICARDO LAMOUNIER - Representante da Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº 2.339 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020
Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2021 e dá outras providências. Regis-

trado em livro próprio e publicado em 21 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.340 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.020
"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)". Registrado em livro próprio e publicado em 23 de dezembro de 2020. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saquão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

ADITAMENTOS

Aditamento nº 060/2020; Modalidade: Pregão Presencial Nº 017/2017 ; Assinatura: 02/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI - ME; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme especificações constantes do anexo I, integrante do edital. Aditamento de prazo. Nova vigência: 06/01/2021.

Aditamento nº 061/2020; Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2017 ; Assinatura: 02/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO LTDA; Objeto: Locação de um veículo tipo funerário para uso em Serviços Funerários do Município, adaptado para traslado de corpos, para uso por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias/semana, pelo período de 12 (doze) meses. Aditamento de prazo. Nova vigência: 07/12/2021.

Aditamento nº 062/2020; Modalidade: Chamada Pública 01/2019. ; Assinatura: 07/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: BANCO BRADESCO S.A; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, com código de barras no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, visando o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados no município, conforme o disposto no presente contrato, edital de chamamento nº. 001/2019 e seus anexos. Aditamento de prazo. Nova vigência: 12/02/2022.

Aditamento nº 063/2020; Modalidade: Chamada Pública 01/2019. ; Assinatura: 07/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, com código de barras no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, visando o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados no município, conforme o disposto no presente contrato, edital de chamamento nº. 001/2019 e seus anexos. Aditamento de prazo. Nova vigência: 12/02/2022.

Aditamento nº 064/2020; Modalidade: Chamada Pública 01/2019. ; Assinatura: 07/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, com código de barras no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, visando o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados no município, conforme o disposto no presente contrato, edital de chamamento nº. 001/2019 e seus anexos. Aditamento de prazo. Nova vigência: 12/02/2022.

Aditamento nº 065/2020; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 ; Assinatura: 11/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI; Objeto: "Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), para os empregados públicos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)."Aditamento de prazo. Nova vigência: 20/02/2021.

Aditamento nº 066/2020; Modalidade: Carta Convite 06/2020 ; Assinatura: 29/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de

serviços de "Implantação de ponto de ônibus no município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR 045/2019, de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro". Aditamento de prazo. Nova vigência: 29/03/2021.

Aditamento nº 067/2020; Modalidade: Carta Convite 07/2020 ; Assinatura: 29/12/2020; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Manutenção e melhorias em fontes de águas minerais no município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR 043/2019, de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro". Aditamento de prazo. Nova vigência: 29/03/2021.

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.909 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Alegre do Sul para o Exercício de 2021." O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Alegre do Sul para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.095.557,62 (Trinta e Dois Milhões e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), descritas nas seguintes tabelas integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 32.095.557,62 (Trinta e Dois Milhões e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil) e em R\$ 30.995.557,62 (Trinta Milhões e novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	29.051.289,94
1.1. Receita Tributária	5.026.617,85
1.2. Receita de Contribuições	250.000,00
1.3. Receita Patrimonial	155.372,09
1.4. Receita de Serviços	1.050.500,00
1.5. Transferências Correntes	22.488.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	80.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.944.267,68
2.4. Transferências de Capital	1.744.267,68
2.5. Operação de Crédito	200.000,00
TOTAL	30.995.557,62

§ 2.º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.131.400,00	
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	256.800,00	
02.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	229.500,00	
02.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO MUNICIPAL	1.017.000,00	
02.05 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA PÚBLICA E FINANÇAS	3.117.272,09	
02.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	304.000,00	
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	3.276.000,00	
02.08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.196.000,00	
02.09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	3.126.885,53	
02.10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	948.000,00	
02.11 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.607.200,00	
02.12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6.851.500,00	
02.13 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	934.000,00	
TOTAL	30.955.557,62	
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 - ADMINISTRAÇÃO		4.232.972,09
08 - ASSISTENCIA SOCIAL		1.137.000,00
10 - SAUDE		6.851.500,00
12 - EDUCAÇÃO		8.607.200,00



13 - CULTURA	134.000,00
15 - URBANISMO	5.417.885,53
17 - SANEAMENTO	1.121.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
20 - AGRICULTURA	418.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	248.000,00
26 - TRANSPORTE	30.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	958.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	30.995.557,62
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
ESPECIFICAÇÃO VALOR	
04.062 - ASSISTÊNCIA JUDICIAL	256.800,00
04.122 - ASSISTÊNCIA GERAL	3.976.172,09
04.123 - GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVO	200.000,00
08.000 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	136.000,00
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.001.000,00
10.000 - SAÚDE	6.851.500,00
12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	558.000,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.425.200,00
12.364 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.489.000,00
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00
13.000 - CULTURA	134.000,00
15.000 - URBANISMO	5.417.885,53
17.000 - SANEAMENTO	1.291.000,00
18.000 - GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
20.000 - AGRICULTURA	418.000,00
23.000 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	248.000,00
26.000 - TRANSPORTE	30.000,00
27.000 - DESPORTO E LAZER	958.000,00
28.000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.000,00
99999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	30.995.557,62
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
ESPECIFICAÇÃO VALOR	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	27.225.289,94
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.010.900,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	12.214.389,94
3.3.72.00 - Transf. a Consórcios Públicos	2.100.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	10.056.772,09
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	3.570.267,68
4.4.90.00 - Investimentos	2.570.267,68
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	1.000.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	30.995.557,62
V - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA (CÂMARA)	
ESPECIFICAÇÃO VALOR	
LEGISLATIVO	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00
VI - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (CÂMARA)	
ESPECIFICAÇÃO VALOR	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	225.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	30.000,00
TOTAL	1.100.000,00

ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor. Art. 8º Ficam convalidados na Lei nº 1.792/2017 - PPA e na Lei nº 1.899/2020 - LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei. Art. 9º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de dezembro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 11 de dezembro de 2020.
Caio Henrique Araujo Salgado
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1.910 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação do Balneário Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Balneário Municipal “Alice Girardelli”, o balneário do município de Monte Alegre do Sul, localizado na Praça Rinaldo Godoy Borgiani, s/nº, de propriedade do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de dezembro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 11 de dezembro de 2020.
Caio Henrique Araujo Salgado
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1.911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 1.747.900,00”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.747.900,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e noventa e cinco Reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.01.01	04.122.0002.2.030	3.190.11	Gabinete do Prefeito	R\$133.000,00
02.01.01	04.122.0002.2.030	3.190.13	Gabinete do Prefeito	R\$ 7.000,00
02.01.01	04.122.0002.2.030	3.390.39	Gabinete do Prefeito	R\$ 12.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.190.11	Departamento de Administração	R\$ 28.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.190.13	Departamento de Fazenda	R\$ 17.500,00
02.05.03	28.846.0000.2.012	3.390.47	Contribuição para formação	do pasesp R\$ 30.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.190.11	Departamento de Obras	R\$ 34.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.190.13	Departamento de Obras	R\$ 23.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.390.39	Departamento de Obras	R\$ 30.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.071	3.390.39	Departamento de Obras	R\$ 40.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.190.11	Serv.de Abastecimento de	agua e esgoto R\$ 9.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.190.13	Serv.de Abastecimento de	agua e esgoto R\$ 5.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.190.11	Cultura	R\$ 40.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.190.13	Cultura	R\$ 3.000,00
02.10.03	17.512.0011.2.023	3.372.39	Cisbra	R\$ 50.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.190.11	Dep. de Educação	R\$ 88.200,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.190.13	Dep. de Educação	R\$ 20.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.190.11	Ensino Fundamental	R\$ 84.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.190.13	Ensino Fundamental	R\$ 34.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.190.11	Fundeb	R\$ 615.000,00
02.11.04	12.361.0004.2.036	3.190.13	Fundeb	R\$ 225.000,00
02.11.04	12.365.0004.2.037	3.190.11	Fundeb	R\$ 2.500,00
02.11.04	12.365.0004.2.037	3.190.13	Fundeb	R\$ 2.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.048	3.190.11	Dep.de Saúde	R\$ 77.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.048	3.190.13	Dep.de Saúde	R\$ 32.700,00
02.13.01	08.244.006.2.053	3.190.11	Dep. Assistência e Desenv. Social	R\$ 36.000,00
02.13.04	08.244.0006.2.074	3.390.36	Dep. Assistência e Desenv. Social	R\$ 13.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTÇO ES.....R\$ 1.747.900,00

02.02.01	04.062.0025.2.006	3.190.13	Procuradoria Geral do Município	R\$ 8.000,00
02.02.01	04.062.0025.2.006	4.4.90.52	Procuradoria Geral do Município	R\$ 5.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.190.11	Dep. de Planejamento	R\$ 9.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.190.13	Dep. de Planejamento	R\$ 7.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	4.4.90.52	Dep. de Planejamento	R\$5.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	4.4.90.52	Dep. de Administração	R\$5.200,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.390.91	Dep. da Fazenda Municipal e	Finanças R\$ 94.000,00
02.05.01	04.123.0002.2.065	4.4.90.52	Dep. da Fazenda Municipal e	Finanças R\$ 7.000,00
02.05.02	28.843.0000.2.011	4.6.90.71	Dívida consolidada	R\$ 150.000,00
02.05.04	99.999.0000.2.013	9.9.99.99	Reserva de Contingencia	R\$ 200.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.014	3.190.11	Dep. de Compras	R\$ 15.000,00
02.06.01	04.122.0002.2.014	3.190.11	Dep. de Compras	R\$ 3.000,00
02.06.02	04.122.0002.2.015	3.190.11	Dep. de Patrimônio	R\$ 3.000,00
02.06.02	04.122.0002.2.015	3.190.13	Dep. de Patrimônio	R\$ 2.500,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.390.30	Dep. de Obras	R\$ 80.000,00
02.07.01	15.451.0012.1.040	4.4.90.51	Dep. de Obras	R\$ 35.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.190.11	Serviços Funerários	R\$ 20.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	4.4.90.51	Serviços Funerários	R\$ 3.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	4.4.90.51	Esportes	R\$ 2.800,00
02.09.04	15.451.0012.1.018	4.4.90.51	Turismo	R\$ 7.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.190.11	Turismo	R\$ 3.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.190.13	Turismo	R\$ 6.000,00
02.09.04	15.452.0012.1.042	4.4.90.51	Turismo	R\$ 10.800,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.30	Meio Ambiente	R\$ 5.400,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.390.30	Dep. de Educação	R\$ 19.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	4.4.90.52	Dep. de Educação	R\$ 7.000,00
02.11.02	12.361.0004.1.028	3.390.30	Ensino Fundamental	R\$ 37.000,00
02.11.02	12.361.0004.1.028	4.4.90.52	Ensino Fundamental	R\$ 5.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.063	4.4.90.52	Ensino Fundamental	R\$ 15.000,00
02.11.03	12.365.0004.1.028	4.4.90.51	Ensino Infantil	R\$ 50.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.390.30	Ensino Infantil	R\$ 41.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	4.4.90.52	Ensino Infantil	R\$ 5.000,00
02.11.04	12.365.0004.2.050	3.390.30	Fundeb	R\$ 4.100,00
02.11.04	12.365.0004.2.050	3.390.39	Fundeb	R\$ 4.100,00
02.11.04	12.365.0004.2.050	4.4.90.51	Fundeb	R\$ 20.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.034	3.390.36	Transporte de Alunos	R\$ 5.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.034	3.390.39	Transporte de Alunos	R\$ 6.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.040	3.390.39	Transporte de Alunos	R\$ 96.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.039	3.390.39	Transporte de Alunos	R\$ 212.000,00
02.11.06	12.306.0004.2.041	3.390.30	Merenda Escolar	R\$ 84.000,00
02.11.06	12.306.0004.2.043	3.390.30	Merenda Escolar	R\$ 20.000,00
02.11.07	12.364.0005.2.044	3.390.39	Ensino Superior	R\$ 49.000,00
02.12.01	10.301.0132.1.029	4.4.90.51	Dep. de Saúde	R\$ 115.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.046	4.4.90.52	Dep. de Saúde	R\$ 45.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.051	3.390.30	Dep. de Saúde	R\$ 13.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.058	3.3.71.70	Dep. de Saúde	R\$ 10.000,00
02.12.01	10.301.0132.2.058	3.3.72.39	Dep. de Saúde	R\$ 143.000,00
02.13.04	08.244.0006.2.053	3.390.13	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00
02.13.04	08.244.0006.2.053	4.4.90.51	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares: I - no curso da execução orçamentária e operações de crédito, com observância a espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; II - nos moldes do artigo 165, 8º, da Constituição Federal, e do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais ou com recursos que sejam produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las;

III - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único - As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pelo Departamento de Fazenda Pública e Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias.

Art. 5º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes no Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 6º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º. Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei,

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.03	08.244.2502.2.068	3.190.11	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 23.000,00
02.01.03	08.244.2502.2.068	3.190.13	Fundo Social de Solidariedade	R\$ 13.000,00
02.02.01	04.062.0025.2.006	3.190.11	Procuradoria Geral do Município	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de dezembro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 11 de dezembro de 2020.
Caio Henrique Araujo Salgado
Diretor de Administração e Governo Municipal

GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO 01/2020

1.01 - AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE SAÚDE									
1: C	2: A	3: D	4: B	5: C	6: B	7: B	8: D	9: D	10: B
11: C	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: D	18: A	19: D	20: A
21: B	22: D	23: C	24: C	25: D	26: B	27: C	28: D	29: A	30: C
31: B	32: C	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

Legenda: * Questão anulada

1.02 - CALDEIRISTA									
1: C	2: A	3: D	4: B	5: C	6: B	7: B	8: D	9: D	10: B
11: C	12: A	13: B	14: D	15: B	16: D	17: D	18: A	19: D	20: A
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: B	27: B	28: C	29: B	30: D
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: A	37: C	38: C	39: B	40: D

Legenda: * Questão anulada

2.01 - OPERADOR DE ETA									
1: A	2: C	3: D	4: B	5: B	6: D	7: B	8: C	9: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: A	26: D	27: B	28: D	29: B	30: D
31: D	32: C	33: C	34: D	35: D	36: B	37: A	38: D	39: C	40: A

Legenda: * Questão anulada

3.01 - ENFERMEIRO PSF									
1: B	2: B	3: C	4: A	5: B	6: D	7: C	8: D	9: C	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: B	30: A
31: B	32: C	33: C	34: C	35: C	36: C	37: D	38: C	39: A	40: A

Legenda: * Questão anulada

3.02 - FARMACÉUTICO									
1: B	2: B	3: C	4: A	5: B	6: D	7: C	8: D	9: C	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: C	19: B	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: B	28: D	29: C	30: D
31: A	32: C	33: A	34: B	35: D	36: C	37: D	38: C	39: A	40: A

Legenda: * Questão anulada

CONCURSO PUBLICO Nº 02/2020

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos Nº 02/2020 - com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 608/2020, para o preenchimento de vagas disponíveis para os empregos constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS, do edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo REGIME CELETISTA, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.montealegredosul.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das demais vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso;

1.3 Os candidatos habilitados e classificados serão convocados e tomarão posse sob o REGIME CELETISTA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2017 e demais alterações estando sujeito às disposições legais vigentes, e alterações posteriores.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso.

2.2 As atividades inerentes ao emprego ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 A remuneração para todos os empregos é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS - Inclui a descrição dos empregos e demais requisitos inerentes aos empregos.
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
- c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.

2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

a) Emprego com Exigência de Ensino Fundamental Completo
Cód. / Emprego / Vagas / Carga Horária Semanal / Escolaridade / Salário / Valor da Inscrição
1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira / 01 / 40 horas / Nível Fundamental ou Equivalente Completo + CNH categoria "D" ou superior, com respectivos cursos

em dia e em ordem com o DETRAN e Prova Prática / R\$ 1.211,74 / R\$ 28,00

b) Empregos com Exigência de Ensino Superior Completo
Cód. / Emprego / Vagas / Carga Horária Semanal / Escolaridade / Salário / Valor da Inscrição

3.01 - Agente de Controladoria / 01 / 40 horas / Curso superior ou equivalente

completo em qualquer área e experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão pública / R\$ 1.974,19 / R\$ 52,00

3.02 - Diretor de Escola / 01 / 40 horas / Licenciatura plena em Pedagogia + habilitação em administração ou supervisão, ou pós graduação em Gestão Escolar, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas,

nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo 3 (três) anos de experiência em efetivo exercício no magistério na educação básica / R\$ 3.323,77 / R\$ 52,00
3.03 - Médico do PSF / 01 / 40 horas / Superior em Medicina com registro no órgão de classe / R\$ 3.762,55 + Grat. Função R\$ 2.023,48 / R\$ 52,00
3.04 - Médico Ginecologista / 01 / 12 horas / Superior em Medicina com Certificado de conclusão de curso de especialização em ginecologia, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em ginecologia, reconhecida pela comissão de Residência Médica, do Ministério

da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, e registro no órgão de classe / R\$ 1.974,19 / R\$ 52,00

2.6. As Provas estão previstas para serem realizadas em um único dia e em único período, razão pela qual o candidato que desejar se inscrever para mais de um emprego, estará sujeito a coincidências das datas, contudo não haverá devolução do valor pago pela inscrição em caso de coincidência, ficando por conta e risco do candidato a inscrição para mais de um emprego.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.

3.1.1 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

3.2 Condições para Inscrição

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 - Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho do emprego;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa de Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98.

3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o Item 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS.

3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da contratação para o emprego.

3.3.10 A apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de 23 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021 respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o concurso público de provas e títulos Nº 02/2020 da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul clicar sobre o emprego pretendido.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.

4.2 A Integri Brasil e a Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.

4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

4.6 O valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas; conferir nos sites www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

4.8 Não serão aceitas inscrições "via" postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de empregos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.

4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.

4.11 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

4.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da INTEGRIBRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

4.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade original, com foto ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15 e o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento) - apenas quando

o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

4.15 Será considerado documento de identidade físico impresso, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.15.2 Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, constante do Edital, em favor da Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, empresa responsável pelo Concurso Público;

4.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu/SP CEP: 13311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do concurso, o número do Edital e o emprego ao qual concorre).

I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.21 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.



4.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.23 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o emprego.

5.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.8 Não obstatm à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu/SP CEP: 13311-010 até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, CPF, nome do concurso, número do edital e emprego ao qual concorre.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9ª vaga constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada - e chamamento - pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;

5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela

Prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

6.1.2 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos, EXCETO para o emprego 1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira, que terá Prova Objetiva, valendo 1,0 (um ponto) cada questão assinalada corretamente totalizando, 40 pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem 20 acertos, totalizando 20 pontos.

6.1.3 A duração das Provas Objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.2 DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

6.2.1 Serão submetidos à SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, cujo caráter será Eliminatório e Classificatório, os candidatos que forem habilitados na Primeira Fase - Prova Objetiva, com no mínimo 20 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente, até a seguinte classificação: Empregos Habilitado na Prova Objetiva até: 1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira: até a 10ª colocação

6.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante do ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS.

6.2.3 A prova prática para o emprego 1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira será realizada através da condução de uma máquina, MARCA/MODELO descrito no ANEXO II com o acompanhamento de um profissional habilitado para avaliação.

6.3 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para realização das Provas Práticas, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada, no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no item 2.5 - Quadro de Empregos.

6.4 A avaliação e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma dos exercícios e testes a serem realizados na forma do ANEXO II - cujo critério de habilitação será eliminatório e classificatório.

7. DA CONVOCACÃO PARA AS PROVAS

A realização das provas fica condicionada ao atendimento dos procedimentos de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) baseado no Decreto Municipal nº 2.340 de 23/12/2020, e alterações posteriores, enquanto perdurar as restrições impostas pelas autoridades competentes, de acordo com os Decretos Federais e do Estado de São Paulo.

Serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia(s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos, higienização dos locais de aplicação das provas.

Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame.

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 21 DE FEVEREIRO de 2021 no município de Monte Alegre do Sul/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- a) Publicação na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL;
 - b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou

por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE PROVA PRÁTICA, para o emprego 1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira - com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3.

7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- e) Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do concurso.

8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os Gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".

8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.1.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

8.2.1 A prova prática para o emprego: 1.01 - Operador de Máquina Retroescavadeira será realizado utilizando-se

de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante do ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS.

8.2.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado, oportunamente única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- a) Publicação na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL;
- b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;
- c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;

8.2.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8.2.5 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.

8.2.6 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do item 6 - subitem 6.1.2 do presente Edital.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

9.2.1 As PROVAS PRÁTICAS serão avaliadas de 0 (zero) à 60 (sessenta) pontos, de acordo com a descrição as funções transcritas no ANEXO I, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.

a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais na prova prática, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, todos os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva com exigência de Nível Superior com a pontuação mínima exigida e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

- a) 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - b) 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - c) 01 ponto: Curso de Pós Graduação - Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.
- 10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 06 (seis) pontos.

Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.3 Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

- a) DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
- c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será(ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Acompanhamento deste concurso.

10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.

10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS (obrigatoriamente).
b) Preencher corretamente o ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código do emprego.

10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.

b) Que sejam documentos originais.

c) Que as cópias não estejam AUTENTICADAS;

d) Que estejam em envelopes abertos.

e) Que estejam sem o respectivo ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

10.9 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de uma das funções disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada uma das funções inscritas a documentação de títulos, EX: 1 função, uma documentação, 2 funções, duas documentações e assim sucessivamente.

10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

10.12 O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato à INTEGRRI BRASIL, no dia e horário da aplicação das provas, e não serão verificados no ato da entrega.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será:

a) Para os empregos SEM Prova Prática: Pontuação Obtida Na Prova Objetiva;

b) Para os Empregos COM Prova Prática: A somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática;

c) Para os empregos de Nível Superior descritos no Item 10.1. Somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos, para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:

a) Publicação do Edital;

b) Da aplicação das Provas Objetivas/Práticas e da Entrega dos Títulos;

c) Da divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;

d) Do Resultado das Provas Objetivas/Práticas e Entrega de Títulos;

e) Da Classificação Final, neste caso exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.integrribrasil.com.br;

b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo

disponível para recurso);

c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

d) Preencher as razões do recurso e Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresntem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRRI, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

13.1 A convocação para posse no emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por lei.

13.2 O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital através da Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato.

13.3 A aprovação no concurso não gera direito à contratação automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas no item 2.5 do presente edital, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.4 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialistas em medicina do trabalho indicados pela prefeitura, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego ao qual concorre.

13.5 As decisões dos médicos especialistas, são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse e exercício, serão avaliados por junta médica designada pela prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para o Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação e decisão da junta médica será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a prefeitura.

13.8 A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso nos meios indicados, como o site www.integrribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do concurso, especialmente nomeada pela Portaria nº 608/2020 e pela INTEGRRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura da Estância Turística de MONTE ALEGRE DO SUL/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.9 A INTEGRRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integrribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site www.integrribrasil.com.br.

14.11 Caberá ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP a homologação dos resultados do concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integrribrasil.com.br; www.montealegredosul.sp.gov.br e cujo resumo vai publicado na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 23 de dezembro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Os anexos referentes ao Concurso Público Nº 02/2020 encontram-se disponíveis no site www.montealegredosul.sp.gov.br e integrribrasil.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados, INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas Edital Nº 02/2020 - com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 608/2020 para as funções, constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo dentro de sua validade estabelecida neste Edital servirá para:

I. A substituição de Professores Efetivos quando dos afastamentos temporários no ano letivo de 2021 nos termos da legislação vigente - (Para as funções da Educação);

II. A substituição por prazo determinado de afastamentos temporários dos empregos efetivos apontados neste edital como demandas já existentes e ainda daquelas que vierem a surgir durante o prazo de vigência do processo seletivo. (Para as demais funções).

1.2 O presente Processo Seletivo terá no geral a validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação de sua HOMOLOGAÇÃO, na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, EXCETO para as funções da Educação, cuja validade se restringe ao Ano Letivo de 2021.

1.3 A habilitação neste processo seletivo gera para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo, não ficando a Prefeitura Municipal obrigada a aproveitar todos os candidatos aprovados, constantes da listagem final de classificação.

1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado pelo regime da CLT atendendo às hipóteses previstas na legislação em vigor.

1.5 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O presente Processo Seletivo de Provas destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do processo seletivo, regido pela CLT e pela Legislação Municipal pertinente.

2.2 As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas - conforme demanda - em suas respectivas Escolas, Setores e ou Departamentos onde houver a demanda apontada pela Administração - visando atender ao restrito interesse público.

2.3 Os requisitos Exigidos para contratação das funções colocadas neste processo seletivo encontram-se dispostos no ITEM 2.5 do Presente Edital.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES - Informa a descrição das atividades e demais requisitos das Funções.

b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

a) Funções com Exigência do Ensino Fundamental Completo

Função / Vagas / Carga Horária Semanal / Escolaridade / Salário / Valor da Inscrição

1.01 - Agente Funerário / 01 / 40 horas / Nível Fundamental ou Equivalente Completo + CNH categoria "D" ou superior, com respectivos cursos em dia e em ordem com o DETRAN. / R\$ 1.050,30 / R\$ 21,00

1.02 - Operador-Chefe de Máquinas / 01 / 40 horas / Nível Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior, com respectivos cursos em dia e em ordem com o DETRAN + 03 anos de experiência como operador de máquinas e Prova Prática / R\$ 1.974,19 / R\$ 21,00

b) Funções com Exigência do Nível Médio e/ou Técnico Completo

Função / Vagas / Carga Horária Semanal / Escolaridade / Salário / Valor da Inscrição

1.03 - Motorista / 01 / 40 horas / Nível Fundamental ou Equivalente Completo + CNH categoria "D" ou superior, com respectivos cursos em dia e em ordem com o DETRAN + Formação de Transporte Coletivo de Passageiros (Detran) + Curso de Transporte de Emergência (Detran) e Prova Prática / R\$ 1.125,12 / R\$ 21,00

2.01 - Auxiliar de Enfermagem PSF / cadastro de reserva / 40 horas / Ensino Técnico Médio ou Equivalente Completo com Registro no Órgão de Classe regularizado / R\$ 1.211,74 / R\$ 28,00

2.02 - Técnico de Enfermagem / cadastro de reserva / 40 horas / Ensino Técnico Médio ou Equivalente Completo com Registro no Órgão de Classe regularizado / R\$ 1.125,12 / R\$ 28,00

c) Funções com Exigência do Nível Superior Completo

Função / Vagas / Carga Horária Semanal / Escolaridade / Salário / Valor da Inscrição

3.01 - Enfermeiro / 01 / 40 horas / Nível Superior em Enfermagem com Registro no Órgão de Classe regularizado / R\$ 1.583,03 / R\$ 39,00

3.02 - Fonoaudiólogo / cadastro de reserva / 30 horas / Nível Superior em Fonoaudiologia com Registro no Órgão de Classe regularizado / R\$ 1.583,03 / R\$ 39,00

3.03 - Médico Pediatra / 01 / 12 horas / Nível Superior em Medicina com Registro no Órgão de Classe regularizado / R\$ 1.974,19 / R\$ 39,00

d) Funções com Exigência do Nível Superior Completo e/ou do MAGISTÉRIO

4.01 - Professor de Educação Básica II - Arte / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa em Licenciatura em Artes / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00

4.02 - Professor de Educação Básica II - Ciências / cadastro de reserva / 12 horas / cadastro de reserva / Curso de Graduação Superior Completa em Licenciatura em Ciências / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00

4.03 - Professor de Educação Básica II - Geografia / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa em Geografia / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00

4.04 - Professor de Educação Básica II - História / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em História / R\$



16,04/hora / R\$ 39,00
4.05 – Professor de Educação Básica II - Informática / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura Plena em Formação Tecnológica / ou Processamento de Dados / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00
4.06 – Professor de Educação Básica II - Inglês / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Inglês / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00
4.07 – Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Letras / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00
4.08 – Professor de Educação Básica II - Matemática / cadastro de reserva / 12 horas / Curso de Graduação Superior Completa de Licenciatura em Matemática / R\$ 16,04/hora / R\$ 39,00
4.09 – Professor PEB I / 05/ 30h/aulas semanais (25h + 5 HTPC) / Curso de Graduação Superior Completa em Pedagogia com Habilitação Específica / R\$ 2.165,40 / R\$ 39,00
2.6 Fica desde já definido que as provas, para as Funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas Funções, a saber:
UM PERÍODO OUTRO PERÍODO
1.01 – Agente Funerário
1.02 – Operador-Chefe de Máquinas
2.01 – Auxiliar de Enfermagem PSF
3.01 – Enfermeiro
4.02 – Professor de Educação Básica II – CIÊNCIAS
4.04 – Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA
4.05 – Professor de Educação Básica II – INFORMÁTICA
4.06 – Professor de Educação Básica II – INGLÊS
4.09 – Professor PEB I
1.03 – Motorista
2.02 – Técnico de Enfermagem
3.02 – Fonoaudiólogo
3.03 – Médico Pediatra
4.01 – Professor de Educação Básica II – ARTE
4.03 – Professor de Educação Básica II – GEOGRAFIA
4.07 – Professor de Educação Básica II – LÍNGUA PORTUGUESA
4.08 – Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
3.1 Considerações Gerais
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.
3.2 Condições para inscrição
3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/1980 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;
3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.
3.3 Requisitos Gerais para a Contratação
3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;
3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública,

penalidade por prática de atos desabonadores;
3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC N° 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;
3.3.8 Possuir os requisitos exigidos para as atividades da Função;
3.3.9 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, no período de 23 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, devendo para tanto, o candidato:
a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
b) Localizar o atalho correspondente aos Cursos com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo de Provas N° 02/2020 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP e clicar sobre a função pretendida.
c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se Efetivada. Em caso negativo, contatenos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
4.2 A Integri Brasil e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRI BRASIL.
4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
4.6 No valor da inscrição já está incluída a despesa bancária.
4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
4.8 Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha online somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
4.11 A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de

datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
4.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
4.14 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.
4.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4.15.2 Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, em favor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul a ser executado pela INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, empresa responsável pelo processo seletivo; 4.18 O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a empresa INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto - CEP 13.311-010, ITU/SP, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome, RG, o nome do processo seletivo, o número do Edital e a função a qual concorre). I - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
4.21 A Comissão Fiscalizadora do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
4.22 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
4.23 Informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.
5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1 As pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possuem seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º do

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo. 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado superior igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a Função.
5.4 Será considerada a deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
5.7 E condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
5.8 Não obstem à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
5.9 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010 até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo, RG do candidato, nome do Processo Seletivo, Número do Edital e Função ao qual concorre.
Importante: mencionar o nome completo do candidato, número do RG, nome do Processo Seletivo, número do Edital e a função a qual concorre.
5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
5.11 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
5.13 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação; 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul, convocará, para contratação, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada as pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;
5.15 A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
5.16 As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.
6. DAS PROVAS
6.1 DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE
6.1.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para as Funções, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente

Edital.
6.1.2 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 4 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (doze) acertos totalizando 48 (quarenta e oito) pontos ou mais na Prova Objetiva, EXCETO para as Funções 1.02 – Operador-Chefe de Máquinas e 1.03 – Motorista, que terá Prova Objetiva, valendo 2,0 (dois pontos) cada questão assinalada corretamente totalizando, 50 pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem 12 acertos, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos.

6.1.3 A duração das Provas Objetivas será de 02h30 (duas horas e meia) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.2 DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

6.2.1 Serão submetidos à SEGUNDA FASE – PROVA PRÁTICA, cujo caráter será Eliminatório e Classificatório, os candidatos que forem habilitados na Primeira Fase – Prova Objetiva, com no mínimo 12 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente, até a seguinte classificação:

Funções Habilitado na Prova Objetiva até:

1.02 – Operador-Chefe de Máquinas

Até a 10ª colocação

1.03 – Motorista

Até a 10ª colocação

6.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura das respectivas funções, constantes do ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES. 6.2.3 A prova prática para as Funções 1.02 – Operador-Chefe de Máquinas e 1.03 – Motorista serão realizadas através da condução de veículo/máquina, MARCA/MODELO descrito no ANEXO II com o acompanhamento de um profissional habilitado para avaliação.

6.3 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para realização das Provas Práticas, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada, no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no item 2.5 – Quadro de Funções.

6.4 A avaliação e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma dos exercícios e testes a serem realizados na forma do ANEXO II – cujo critério de habilitação será eliminatório e classificatório.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A realização das provas fica condicionada ao atendimento dos procedimentos de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) baseado no Decreto Municipal nº 2.340 de 23/12/2020, e alterações posteriores, enquanto perdurar as restrições impostas pelas autoridades competentes, de acordo com os Decretos Federais e do Estado de São Paulo.

Serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia(s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos, higienização dos locais de aplicação das provas.

Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame.

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021, no município de Monte Alegre do Sul/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL;

b) Pela internet nos endereços: www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;

c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado

do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS – SEGUNDA FASE

7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE PROVA PRÁTICA, para as Funções 1.02 – Operador-Chefe de Máquinas e 1.03 – Motorista – com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3.

7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

e) Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da Prova o candidato deve observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do processo seletivo.

8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os Gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "ANEXOS". 8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.1.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

8.2.1 A prova prática para as funções 1.02 – Operador-Chefe de Máquinas e 1.03 – Motorista serão realizadas utilizando-se de veículos/máquinas, ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados às atividades, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho

de suas atividades, descritas junto à nomenclatura das respectivas funções, constantes do ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES.

8.2.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL;

b) Pela internet nos endereços: www.integribrasil.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;

c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;

8.2.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8.2.5 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.

8.2.6 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do item 6 - subitem 6.1.2 do presente Edital.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS – SEGUNDA FASE

9.2.1 As PROVAS PRÁTICAS serão avaliadas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a descrição das funções transcritas no ANEXO I, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função. a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na Prova Prática, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Processo Seletivo. 10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Não haverá contagem de pontos por Titulação no presente Processo Seletivo. 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será:

a) Para as Funções SEM Prova Prática: Pontuação Obtida Na Prova Objetiva;

b) Para as Funções COM Prova Prática: A somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática;

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da divulgação no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:

a) Publicação do Edital;

b) Da aplicação das Provas Objetivas/Práticas;

c) Da divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;

d) Do Resultado das Provas Objetivas/Práticas;

e) Da Classificação Final, neste caso exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira: a)

Acessar o site www.integribrasil.com.br; b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível

para recurso); c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso; d) Preencher as razões do recurso e Clicar em enviar. Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que: a) Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGR, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

13.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

13.2 As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452/1943).

13.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

13.4 A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

13.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

13.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.7 O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital através da Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato.

13.8 Obedecida à ordem de classificação e para efeito de contratação, o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.

13.8.1 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.9 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.



13.11 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 608/2020 e pela INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.

14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.9 A INTEGRIBRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certo, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.

14.11 Caberá ao Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul/SP a homologação dos resultados do processo seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.montealegredosul.sp.gov.br e cujo resumo vai publicado na Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 23 de dezembro de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Os anexos referentes ao Concurso Público Nº 02/2020 encontram-se disponíveis no site www.montealegredosul.sp.gov.br e integribrasil.com.br

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2020

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2017.

O VER. JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Presidente da

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul relativas ao exercício de 2017, em acordo com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no eTC-6686.989.16-1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Monte Alegre do Sul, 24 de novembro de 2020
JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL
Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

RAFAEL DOMÍNGUES DE LIMA
SUPERVISOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2020

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2016.

O VER. JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul relativas ao exercício de 2016, em acordo com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-004208/989/16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 04 de dezembro de 2020
JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL
Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RAFAEL DOMÍNGUES DE LIMA
SUPERVISOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, VER. JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal e o art. 26, III, "b", do Regimento Interno, e nos termos do art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Item 9.2 do Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 001/2020, resolve HOMOLOGAR o referido processo licitatório em conformidade com a ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 06 de novembro de 2020, devidamente divulgada através do site da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul.

Fica, também, a empresa ANDRETA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.068.665/0001-30, convocada para assinar o respectivo Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Item 10.1 do Edital de Abertura do Pregão Presencial Nº 001/2020.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Termo, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Câmara e no sítio oficial da Câmara, no endereço eletrônico www.cmmontealegredosul.sp.gov.br, visando atender ao restrito interesse público.

Monte Alegre do Sul-SP, 10 de novembro de 2020
JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

DECRETOS E LEIS DE 2020 (EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 2.237/19)

DECRETO Nº 2.239 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a atualização dos valores componentes dos impostos e taxas municipais do exercício de 2020 fixa valores de preços e tarifas públicas, regulamenta cada um dos tributos no relativo a cadastro, valores atuais para bases de cálculo, quantidades de parcelas, prazos para pagamento, normas fiscalizadoras, cominações legais e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.240 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a regularização e fixação de valores em espaços públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.241 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga o Decreto nº 2049 de 17 de outubro de 2017 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.242 DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, revoga o Decreto nº 2050 de 17 de OUTUBRO de 2017 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.243 DE 10 DE JANEIRO DE 2019
Altera a redação do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.239, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do IPTU e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.244 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2017 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.245 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre os festejos de Carnaval do ano de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.246 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
Fixa horário de trabalho aos funcionários lotados junto ao Balneário Municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.247 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Regulamenta o uso de spray de espuma e o estacionamento de moto durante o Carnaval do ano de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.248 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a 27ª Festa do Morango de Monte Alegre do Sul - Centro, 2ª Festa do Morango do Distrito da Mostardas e a 147ª Festa do Padroeiro Sr. Bom Jesus e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.249 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Regulamenta a Lei 1891/20 de 28/02/2020 que autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 150.368,12 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.250 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Regulamenta a Lei 1892/20 de 28/02/2020 que autoriza a abertura de crédito especial para recapeamento asfáltico no valor R\$ 329.897,88.

DECRETO Nº 2.251 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Regulamenta a Lei 1893/20 de 28/02/2020 que autoriza a abertura de crédito especial para piscina pública no valor R\$ 115.000,00.

DECRETO Nº 2.252 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar - Superávit Financeiro no valor de R\$ 157.871,93".

DECRETO Nº 2.253 DE 03 DE MARÇO DE 2020
Regulamenta a Lei 1894/20 de 28/02/2020 que autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 515.052,10.

DECRETO Nº 2.254 DE 03 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre: estabelece prazo para indicação de representantes dos Conselhos Municipais junto ao CONSEG.

DECRETO Nº 2.254 DE 03 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre: estabelece prazo para indicação de representantes dos Conselhos Municipais junto ao CONSEG.

DECRETO Nº 2.255 DE 11 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre Prestação de Contas das Escolas Municipais referente a realização de formaturas.

DECRETO Nº 2.256 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

DECRETO Nº 2.257 DE 19 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

DECRETO Nº 2.258 DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

DECRETO Nº 2.259 DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre as medidas preventivas contra o coronavírus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do comércio e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.260 DE 23 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre as medidas preventivas contra o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do comércio, serviços privados, públicos e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.261 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Permite o uso remunerado de bem público municipal localizado no Mirante do Cristo, altera o Decreto nº 2.160 de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.262 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Anulação De Dotação no valor de R\$ 362.243,53.

DECRETO Nº 2.263 DE 06 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre férias coletivas dos profissionais do Quadro do Magistério e dos servidores do Departamento Municipal de Educação da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.264 DE 06 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a regulamentação da alteração do horário funcionamento do P.A. (Pronto Atendimento), situado na UBS central, em decorrência do enfrentamento da Pandemia derivada do Coronavírus (COVID-19) e da demanda local, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.265, DE 07 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre criação de Comissão de Turismo e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.266 DE 17 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre data de vencimento de licença descrita no Artigo 37 do Decreto nº 2.239 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.267 DE 17 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre o funcionamento de serviços relacionados à Saúde, serviços relacionados à Alimentação, serviços Relacionados a Abastecimento e Manutenção, serviços Relacionados à Construção Civil, Fábricas e Indústrias e serviços Essenciais no Município de Monte Alegre do Sul devido à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.268 DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre diretrizes no Município de Monte Alegre do Sul visando a prevenção da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.269 DE 30 DE ABRIL DE 2020
Decreto Estado de Calamidade no Município de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.270 DE 05 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Cemitério Municipal no feriado de dia das mães em decorrência do COVID-19.

DECRETO Nº 2.271 DE 05 DE MAIO DE 2020
Acrescenta ao Decreto nº 2.239 de 02 de janeiro de 2020, valores relativos aos preços praticados pelo Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.272 DE 06 DE MAIO DE 2020
Cria comissão para análise, acompanhamento e deliberação de Ações Cívicas Públicas, Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos em andamento e de interesse da municipalidade e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.273 DE 07 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre ação integrada de avaliação e recuperação de áreas cedidas pela municipalidade para atividades de fins empresariais, industriais e de desenvolvimento econômico.

DECRETO Nº 2.274 DE 20 DE MAIO DE 2020
Para o efetivo enfrentamento da COVID 19, estabelece restrição de acesso de pessoas e veículos na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.275 DE 21 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a utilização de imóveis destinados a finalidades turísticas, locação por temporada, e outros usos, durante a vigência do Estado de Emergência e Calamidade decorrente da Pandemia do COVID 19, na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.276 DE 22 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão da imposição de multa, corte ou suspensão de fornecimento de água suspensão de multa e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.277 DE 22 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre o trânsito e estacionamento de motocicletas nas vias públicas do centro da cidade de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.278 DE 22 DE MAIO DE 2020
Permite o uso remunerado de bem público municipal localizado no Mirante do Cristo, altera o Decreto nº 2.261 de 31 de março de 2020 e dá outras providências

DECRETO Nº 2.279 DE 22 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Anulação De Dotação no valor de R\$ 763.200,00.

DECRETO Nº 2.280 DE 29 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Administração Pública direta e indireta e dá outras providências.

DECRETO Nº 2281 DE 02 JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a medida de retomada e flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2282 DE 08 JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a regulamentação do Memorial Mauro Silva e dá outras providências.

DECRETO Nº 2283, DE 08 JUNHO DE 2020
Institui e regulamenta a Cidade das Artes localizada na mini cidade e dá outras providências.

DECRETO Nº 2284 DE 08 JUNHO DE 2020
Institui e regulamenta atividades no Parque Ecológico Camanducaia e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.285 DE 16 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre permissão de uso a título precário, não oneroso e por prazo indeterminado, do bem público municipal que especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.286 DE 16 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre prazo para entrega de documentação referente à Reurb “São Gerônimo” e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.287 DE 19 JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a implantação de protocolo sanitário para prevenção de contágio pela COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.288 DE 19 DE JUNHO DE 2020
Acrescenta ao Decreto nº 2.239 de 02 de janeiro de 2020, valores relativos aos preços praticados pelo Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.289 DE 29 DE JUNHO DE 2020
Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.290 DE 02 DE JULHO DE 2020
Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.291 DE 06 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre o expediente no Paço Municipal no dia 06 de julho de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.292 DE 08 DE JULHO DE 2020
Permite parcelamento de débitos junto à municipalidade dentro do exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.293 DE 08 DE JULHO DE 2020
Altera Decreto nº 2.238 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2294 DE 10 JULHO DE 2020
Dispõe sobre a medida de retomada de fase 1 de alerta máximo de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.295 DE 13 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre permissão de uso por prazo determinado de espaço de próprio municipal, para Tecnologia Bancária S.A., conforme especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 2296 DE 20 DE JULHO DE 2020
Regulamenta o calendário escolar municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 2297 DE 20 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito complementar no valor de R\$ 370.000,00

DECRETO Nº 2.298 DE 20 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre permissão de uso remunerada da sala/escritório com depósito do Terminal Rodoviário Municipal, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.299 DE 24 JULHO DE 2020
Dispõe sobre a medida de retomada e flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.300 DE 31 JULHO DE 2020
Dispõe sobre data de vencimento de licença descrita no Artigo 37 do Decreto nº 2.239 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2301 DE 10 DE AGOSTO DE 2.020
Regulamenta o calendário escolar municipal e dá outras providências

DECRETO Nº 2.302 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
Declara de utilidade pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo município de Monte Alegre do Sul, para captação e abastecimento

de água no Distrito das Mostardas e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.303 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a medida de retomada e flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.304 DE 13 DE AGOSTO DE 2020
Permite o uso remunerado de imóvel localizado no bairro do Falcão – saída para a rodovia Fernão Dias - no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) e área construída de 4.000 m2 possuindo 03 (três) poços artesanais de água mineral e dá outras providências.

DECRETO Nº 2305 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Planejamento e Providências para o retorno às aulas, pós-pandemia.

DECRETO Nº 2306 DE 24 DE AGOSTO DE 2.020
Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público, revoga o Decreto nº 2.200/2019 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.307 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre abertura de Transposição e Remanejamento no valor de R\$ 317.500,00.

DECRETO Nº 2.308 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos e demais atividades religiosas em decorrência da pandemia do Coronavírus.

DECRETO Nº 2.309 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.310 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a adoção de medidas no âmbito da administração pública e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.311 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 2.449.000,00.

DECRETO Nº 2.312 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Permite o uso remunerado de bem público municipal localizado no Parque Ecológico do Camanducaia e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.313 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020
Regulamenta a criação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e regulamenta o CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL, e dá outras providências

DECRETO Nº 2314 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a regularização e fixação de valores em espaços públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.315 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia membros do COMTUR e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.316 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Educação, revoga o Decreto nº 2013 de 23 de maio de 2017 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.317 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.318 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.319 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre aprovação de Condomínio de lotes e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.320 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.321 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a medida de retomada e flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.322 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.323 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.020
Altera a data de comemoração do Dia do Servidor Público para o ano de 2020 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.324 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Regulamenta o protocolo de internação de dependentes químicos do Município de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.325 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.326 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre Transposição e Remanejamento no valor de R\$ 526.835,00.

DECRETO Nº 2.326 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre Transposição e Remanejamento no valor de R\$ 526.835,00.

DECRETO Nº 2.327 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe o índice de correção monetária para atualização de impostos e taxas para o exercício de 2.021 no Município de Monte Alegre do Sul.

DECRETO Nº 2.328 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 70.364,92.

DECRETO Nº 2.329 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera Decreto nº 2.313 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.330 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Regulamenta, no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul, a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.331 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre Transposição e Remanejamento.

DECRETO Nº 2.332 DE 30 NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.333 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão da retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2334 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
Cria a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Monte Alegre do Sul, par fins de fixação da base de cálculo do ITBI e dá outras providências

DECRETO Nº 2.336 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos contratos e demais instrumentos jurídicos de utilização de bens públicos por particulares ajustados nos termos do art. 92 da Lei Orgânica de Monte Alegre do Sul.

DECRETO Nº 2.337 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 1.747.900,00

DECRETO Nº 2.338 DE 18 DE DZEMBRO DE 2.020
Nomeia Comissão Mista de Reavaliação de Informações e dá outras providências

DECRETO Nº 2.339 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2021 e dá outras providências

LEI Nº 1891 DE 28 DE FEEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Abertura de Créditos Especial no valor de R\$ 150.368,12

LEI Nº 1892 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Abertura de Créditos Especial para Recapeamento asfáltico no valor de R\$329.897,88

LEI Nº 1893 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Abertura de Créditos Especial para Piscina Pública no valor de R\$ 115.000,00

LEI Nº 1894 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Abertura de créditos Especiais

LEI Nº 1895 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Autoriza a conceder no exercício de 2.020, subvenção social à entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo – APAE e dá outras providências

LEI Nº 1896, DE 25 DE MARÇO DE 2.020
Institui o Plano Diretor da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

LEI Nº 1897 DE 03 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul - SP e dá outras providências correlatas.

LEI Nº 1.898 DE 28 DE MAIO DE 2020
Autoriza a concessão do serviço público de transporte coletivo no município de Monte Alegre do Sul, dispõe sobre a organização dos serviços e dá outras providências.

LEI Nº 1.899 DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

LEI Nº 1.900 DE 26 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a denominação da estrada municipal MA – 4C no Bairro do Falcão e dá outras providências.

LEI Nº 1.901 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas.

LEI Nº 1.902 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de Convênio celebrado com o município de Monte Alegre do Sul.

LEI Nº 1.903 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza o poder executivo municipal a distribuição de "kits de alimentos" aos alunos da rede pública municipal de ensino, como forma de restabelecer o serviço essencial de alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais.

LEI Nº 1.904 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 2.449.000,00

LEI Nº 1.905 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o município a receber imóvel e dá outras providências.

LEI Nº 1.906 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre as medidas de incentivo fiscal às atividades econômicas na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul e dá outras providências.

LEI Nº 1.907 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o município a receber imóvel e dá outras providências.

LEI Nº 1.908 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Autoriza o poder executivo municipal a concessão de uso de bem público municipal e dá outras providências

LEI Nº 1.909 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Alegre do Sul para o Exercício de 2021.

LEI Nº 1.910 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020
Dispõe sobre a denominação do Balneário Municipal e dá outras providências.

LEI Nº 1.911 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020
Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 1.747.900,00.

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020
Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes no artigo 37, X, da Constituição Federal, quanto à revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Adequa os vencimentos inferiores ao salário mínimo, concede reposição salarial dos servidores, reajusta o vale alimentação e dá outras providências.